



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2020/PÓSARQ, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de alunos originários de outros programas da UFSC para o PósARQ.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista a deliberação do Colegiado Pleno em reunião realizada no dia 02 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Somente será apreciado pedido de aluno regular de outro programa, cujo orientador indicado no PÓSARQ tenha vaga disponível e sinalize anuência para orientação.

Art. 2º O pedido deverá ser encaminhado pelo candidato, diretamente ao coordenador do programa, em documento que justifique seu interesse em ingressar no PÓSARQ. Deverão acompanhar o pedido os seguintes documentos:

I - comprovante de aprovação do aluno em processo seletivo no programa de origem;

II – cópia do diploma do curso de graduação e pós-graduação do candidato, quando houver.

III - histórico escolar do candidato, da graduação e do programa de origem;

IV - proposta de dissertação ou tese;

V - carta do orientador indicado no PÓSARQ, confirmando a solicitação e anuência para assumir orientação; e

VI - ofício do coordenador do programa de origem declarando ciência da solicitação e informando a condição do candidato naquele programa.

Art. 3º O pedido será apreciado por relator designado e apresentado ao colegiado delegado para apreciação. Caso aprovada, a transferência será efetivada a partir do trimestre subsequente ao da entrada da solicitação, passando o candidato à condição de aluno regular do PÓSARQ.

Art. 4º Para cômputo do tempo de integralização do curso será considerado todo aquele decorrido no curso de origem antes do ingresso no PÓSARQ, estando o aluno sujeito às regras estabelecidas no regimento interno do programa.

Art. 5º Para efeito de validação das disciplinas cursadas no programa de origem, será aplicado o que estabelece regimento interno do PÓSARQ.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Nº 05/PósARQ/2005.

Art. 7º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

FERNANDO SIMON WESTPHAL